

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso XVI, da Lei Orgânica, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para o Município de Rancho Queimado;

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pela Prefeita Municipal;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em edital e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de no máximo doze meses, podendo ser prorrogada por uma única vez;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições ocorrerão no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2017, **na Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Praça Leonardo Sell 40, Centro – Rancho Queimado – SC, estando vinculada a entrega de documentação comprobatória;

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição;

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação (1º e 2º Turnos);

- Certificado de Reservista;

- Certificado de Conclusão do Curso de Medicina conforme item 8.1 deste edital;

- *Curriculum vitae* **documentado\***;

- Cédula de Identidade do Conselho Regional de Medicina;

**\*Entende-se como *Curriculum vitae* documentado, aquele acompanhado de documentos que comprovem experiência, certificados de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;**

2.3 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos **somente cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Declarações de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa** e deverão constar o período e a função exercida;

2.4 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

### **3 DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária (semanal)	Remuneração (R\$) (mensal)	
			Descrição	Valor(R\$)
Médico	01	20	Vencimento	6.540,30

3.2 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

3.3 A atribuição da função é a descrita sumariamente a seguir, conforme preconiza a Lei Complementar 01/2016:

Cargo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Médico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;</li> <li>- Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;</li> <li>- Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;</li> <li>- Emitir atestados médicos, realizar perícias médicas e exames de admissão nos servidores encaminhados pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado;</li> <li>- Realizar colposcopia;</li> <li>- Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes;</li> <li>- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade;</li> <li>- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;</li> <li>- Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas as ações integradas de saúde e fisioterapia;</li> <li>- Atender as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;</li> <li>- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>- Executar outras atividades correlatas</li> </ul>

#### 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada no serviço público, os quais deverão constar ao *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos;

**4.2 Não serão pontuados: Certificados de participação em congressos, seminários, simpósios, estágio e cursos que não sejam em nível de especialização/mestrado/doutorado;**

4.3 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Especialização	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	2,0 (um vírgula zero)
	Doutorado	3,0 (um vírgula zero)

	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	A cada 24 meses	1,0 (um vírgula zero)
--	------------------------	-----------------	-----------------------

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- maior pontuação na prova de experiência comprovada.

5.4 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, os candidatos terão o prazo de 05 dias úteis após a convocação, para apresentação, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

## 6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- classificação no processo seletivo simplificado;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral.
- estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- PIS/PASEP;
- conta corrente individual do Banco do Brasil
- declaração de Bens e Valores;
- declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, fixando-se como carga horária máxima 60 (sessenta) horas semanais efetivamente trabalhadas).

6.2 Após a convocação e estando o candidato habilitado para iniciar suas atividades, terá o mesmo prazo de 30 dias úteis para efetivá-la.

6.3 A contratação seguirá os moldes da Lei Municipal nº 1646/2016.

## 7 DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, até **dois dias** após a divulgação do resultado

7.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

7.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser impresso e assinado;
- b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

7.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes através de carta registrada.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A escolaridade da função objeto deste processo seletivo simplificado, é a que segue:

<b>Cargo</b>	<b>Habilitação</b>
Médico	- Nível superior; - Formação em Medicina; - Inscrição no CRM- Conselho Regional de Medicina.

8.2 A homologação do resultado será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado;

8.3 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 15 de fevereiro de 2017.

**CLECI APARECIDA VERONEZI**  
**Prefeita Municipal**

